



Autor: Dep. Oscar Soares  
D.Of. 4.10.71



Estado de Mato Grosso

L E I Nº 3 080, DE 1º DE OUTUBRO DE 1 971.

Dá nova redação ao artigo 16, da  
Lei nº 2 970, de 30.12.69.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do  
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 16, da Lei nº 2 970, de  
30 de dezembro de 1 969 terá a seguinte redação:

"Artigo 16 - Os cargos de Agente Fiscal de  
Rendas Estaduais e de Exator Estadual são de  
carreira, de provimento por nomeação com ba  
se em concurso de provas a que se submeter  
o candidato, observando-se, rigorosamente, a  
ordem de sua classificação".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogados o artigo 34, da Lei nº  
2 731, de 19.12.66, e demais disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 1º de outu-  
bro de 1 971, 150ª da Independência e 83ª da República.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Registrada  
a' Fls. 14  
do livro competente  
Em 26/10/71  
BPPm Reis  
Sub-Diretor*